



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 014/97

LEI Nº 347/97

Aprovado em primeira discussão  
na das Sessões 04/06/1997

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em segunda discussão  
Sala das Sessões 06/06/1997

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Autoriza assinar convênio com o Estado de Minas Gerais visando a Municipalização do Ensino Fundamental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais para municipalizar as seguintes escolas de ensino fundamental: "E. E. Cel. Vieira Prisco", "E.E. Cel. Moraes Carneiro", "Cel. E.E. Virgílio Martins", "E.E. Antônio Ferreira Martins" e "E.E. das Contendas".

Art. 2º - É, ainda autorizado o Município a receber em doação os bens móveis e imóveis, pertencentes ao Estado de Minas Gerais, para atender o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Fica, também, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais para a adjunção de professores e serviços efetivos do Estado, sem ônus para o Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maripá de Minas, Sala das Sessões, 09..... de  
.....*junho*.....(6)..... de 1997.

*Walter Trezza*  
Walter Trezza  
Prefeito Municipal

SANCIONADA EM  
09.06.97  
*Walter Trezza*

Aprovado em *Terceira discussão*  
Sala das Sessões *06/06/97*

*[Signature]*  
PRESIDENTE DA CÂMARA